



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## PROJETO DE LEI Nº 48/2023

**“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”**

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$32.501,81 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação(+)** **32.501,81**

02 04 00	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
304	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS)	12.904,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312 005	AUX FINANC LC 173/20 INC.I	
02 08 00	DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS		
303	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	19.597,31
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	100 311	AUX FINANC LC 173/2020 INC.II	

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: REABERTURA** **32.501,81**

Fontes de Recurso  
95 00 32.501,81

**Art. 3º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”, 28 de julho de 2023.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 048/2023.

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para realização de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e CRAS e Manutenção do Departamento de Urbanismo, com recursos repassados pelo Governo Federal através da Lei Complementar nº 173 de 2020.

*Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento  
Geraldes", 28 de julho de 2023.*

*Carlos Eduardo Caramona Lourenço  
Prefeito Municipal*